



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR N.º 286**

**Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 183/2000, que dispõe sobre a criação da “Guarda Municipal” no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º.** Acrescenta §3º ao art. 2º da Lei Complementar n.º 183, de 1º de setembro de 2000, que dispõe sobre a criação da “Guarda Municipal” no Município de Uberaba, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º. (...)**

**§3º. A lei disporá sobre o grupamento especializado de proteção ambiental e ecológico, nominado de Patrulha Ambiental, cuja competência será o exercício das atividades de fiscalização, vigilância e proteção ao meio ambiente em bosques, parques, áreas florestais, mananciais e rios do município de Uberaba. (AC=acrescentado)”**

**Art. 2.º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 23 de dezembro de 2003.

**Rodolfo Luciano Cecílio**  
Presidente

**José Rodrigues de Resende**  
1º Vice- Presidente

**Arly Coelho da Silva**  
2º Vice- Presidente

**Jesus Manzano**  
1º Secretário

**Dr. Heleno de Souza Araújo**  
2º Secretário

**Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.**

PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - PABX (034) 3318-1700 - FAX: (034) 3312-1600 CEP 38010-240-CX. POSTAL 491-UBERABA-MG